



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0050

LEI Nº 151/95

CONCEDE SUBVENÇÃO NA FORMA DA
LEI Nº 119/94 DE 05/12/94 E
DOTAÇÃO Nº 3.05.08.46.224.2069

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à Associação dos Lavradores e Fornecedores de Cana de Araporã - APLANA, situada à Av. Tancredo de Almeida Neves s/nº, inscrita no CGC/MF, sob nº 21.296.322/0001-08 e declarado entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 040/93 de 15/10/93, a subvenção de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - O valor constante no artigo será repassado à APLANA, até 31 de Dezembro de 1995, da seguinte forma e condições:

I - em até cinco parcelas, conforme disponibilidade de caixa;

II - direto para uma conta corrente específica para a subvenção, aberta pela APLANA, em agência bancária local;

III - a partir da segunda parcela só serão repassados os valores mediante prestação de contas, aprovadas pela Tesouraria da Prefeitura, referente ao repasse anterior.

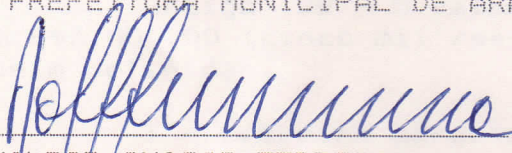
Art. 2º - Os recursos oriundos de repasses em subvenções não poderão ser aplicados em atividades estranhas às finalidades e sustentação do disposto nos estatutos da entidade incluindo-se nestas, pagamentos a qualquer título a pessoas e componentes da Diretoria da APLANA.

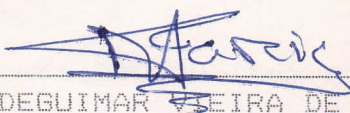
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), através da abertura da dotação 3.06.13.75.428.2079.3231 e anulação parcial ou total, no mesmo valor, da dotação 3.06.13.75.428.1079.4110.

Parágrafo Único - Qualquer desvio de verbas desta subvenção, na forma do artigo, terá que ser restituída pela APLANA ao Município, devidamente corrigida por juros de mercado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 04 de Setembro de 1995.


VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)


DEGUIMAR PEREIRA DE FARIA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 151/95
DATA 04/09/95

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal